

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 104/2021
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020, e da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 14, da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	01 – M.D.E					
ATIV/PROJ:	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	100	R\$	10.000,00	

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO					
UNIDADE	01 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO					
ATIV/PROJ:	1058	MAN. AMPL. PARQUE DE EXPOSIÇÕES AHBerg.				
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JUR.,	177	R\$	7.000,00	

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO					
UNIDADE	01 – SECRETARIA DE URBANISMO					
ATIV/PROJ:	1012	CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO				
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	338	R\$	10.000,00	

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO					
ATIV/PROJ:	2040	MANUT. PARQUES ESP E GINÁSIO DE ESPORTE				
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JUR.,	148	R\$	7.000,00	

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO					
ATIV/PROJ:	2134	MANUTENÇÃO BANDA MUNICIPAL				
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	136	R\$	10.000,00	

ORGÃO:	09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIV/PROJ:	2128	MANUTENÇÃO DOS BLOCOS GSUAS E GBF				
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	304	R\$	10.000,00	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 105/2021
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente as disposições da Lei Municipal n.º 1295/97, de 29.12.1997,

Considerando que a data de 12 de outubro, é considerada Feriado Nacional estabelecido em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Brasil e também instituída a Festa da Criança;

Considerando que as famílias reúnem-se neste dia para compartilhar, realizando encontros e viagens;

Considerando a importância que esta data representa para todos os Brasileiros; e,

Considerando as disposições do Decreto nº 109/2020 de 08.12.2020, que estabeleceu o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas para o ano de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º No dia 11 de outubro de 2021 será considerado PONTO FACULTATIVO no Município de São José do Ouro, portanto, não havendo expediente em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Resguarda-se do ponto facultativo estabelecido por este Decreto, os serviços da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente